



Informativo TRE/AC

Ano VIII, Número V Rio Branco-AC, junho de 2010.

Acórdão

Petição denominada consulta – Representação – Doação irregular em campanha – Procedência – Condenação – Multa – Trânsito em julgado – Tribunal Superior Eleitoral – Julgamento posterior – Representação – Ajuizamento: 180 Dias contados da diplomação do candidato – Acórdão do Tre/Acre – Prejudicialidade da Representação – Coisa julgada – Desconstituição – Impossibilidade – Inadequação da via eleita.

1. A petição denominada consulta não é via própria para a rediscussão de matéria com trânsito em julgado objeto de decisão do Colegiado desta Corte, em fase de execução, mediante parcelamento de multa autorizado pelo Presidente do Tribunal.

2. Ademais, o julgamento posterior pelo Tribunal Superior Eleitoral, em caso idêntico, que inadmitiu o manejo de Representação por doação irregular de campanha passados mais de 180 dias da diplomação, não possui o condão de desconstituir a coisa julgada imutável e indiscutível no âmbito da Corte Regional.

3. Pedido indeferido.

Petição n. 332-82.2010.6.01.0000 – classe 24; rel.: Desa Eva Evangelista; em 21.6.2010.

Eleitoral – Propaganda Antecipada Vedada – Participação De Pré-Candidato Em Programa Partidário – Promoção Pessoal – Configuração De Propaganda Eleitoral Vedada – Não Aplicação Do Novo Art. 36-A Da Lei Das Eleições – Improvimento Do Recurso.

1. Caso em que pré-candidato, nas Eleições Gerais de 2010, participa de programa partidário, apresentando-se, em primeira pessoa, como capaz de construir um novo tempo, um novo Acre.

2. A mensagem veiculada no programa partidário não está protegida por qualquer das hipóteses do art. 45 da Lei dos Partidos Políticos. Por isso, a promoção pessoal, com o propósito de bem se posicionar, como pré-candidato, nas eleições, configura propaganda eleitoral, permitida apenas após o dia 5 de julho do ano da eleição (art. 36 da Lei das Eleições).

3. Tendo o horário de propaganda partidária gratuita objetivos e acesso restritos, delimitados na norma do art. 45 da Lei dos Partidos Políticos, não é possível proceder à liberalização do discurso, com base no tratamento isonômico previsto no novo art. 36-A da Lei das Eleições.

4. Não provimento do recurso

Recurso interposto na representação n. 354-43.2010.6.01.0000 – classe 42; rel.: Juiz Auxiliar David Wilson de Abreu Pardo; em 24.06.2010.

Petição – Vereador – Declaração de existência de justa causa – Desfiliação partidária – Grave discriminação pessoal – Prova – Inexistência – Resolução TSE Nº 22.610/2007 – Improcedência.

1. Divergências políticas internas não configuram justa causa para desfiliação, consistindo na própria essência do sistema partidário e democrático.

2. Grave discriminação pessoal a justificar desfiliação da agremiação partidária, deve ser provada em atos ou fatos concretos, em situações específicas.

3. Na espécie, o Requerente não comprovou a grave discriminação pessoal a fundamentar o pedido de desfiliação por justa causa. Precedente: Acórdão TSE nº 2812 – DJE de 21.05.2009.

4. Improcedência do pedido.

Petição n. 207-17.2010.6.01.0000 – classe 24; rel.: Desa Eva Evangelista; em 29.6.2010.

Resoluções

Prestação de contas – Candidato – Pleito eleitoral – Documentação contábil irregular – Ausência de saneamento – Inobservância dos preceitos da Lei N. 9.096/95 e Resolução TSE N. 22.250/2006 – Falhas que comprometem a regularidade das contas – Desaprovação.

1. Detectadas irregularidades na prestação de contas apresentada por candidato, impõe-se a oportunidade para saneamento. Persistindo falhas de ordem gravosa, consistentes na ausência de recibos eleitorais, divergência entre o limite de gastos informado pelo Requerente e aquele informado pelo partido quando

do registro de candidatura, inclusão de gastos na prestação de contas parciais e sua exclusão na prestação de contas final, além da intempestividade na apresentação da contabilidade, comprometida está a regularidade das contas, ensejando sua desaprovação.

2. Contas desaprovadas.

Prestação de contas n. 239-22.2010.6.01.0000 – classe 25; rel.: Juíza Denise Castelo Bonfim, em 26.5.2010.

Prestação De Contas Anual – Falhas Inexistentes – Regularidade das Contas – Aprovação.

Deve ser aprovada a prestação de contas apresentada tempestivamente e regularmente instruída, nos moldes exigidos pela Lei 9.096/95 e Resolução TSE n. 21.841/2004.

Prestação de contas n. 287-78.2010.6.01.0000 – classe 25; rel.: Juiz Laudivon de Oliveira Nogueira; em 08.06.2010.

Prestação de contas – Pleito Eleitoral de 2006 – Apresentação das contas com mais de três anos de intempetividade – Ausência de assinatura em recibo eleitoral – Contas rejeitadas.

1. A intempetividade de mais de 3 (três) anos na apresentação das contas prejudica a aplicação dos procedimentos específicos de auditoria criados pela Justiça Eleitoral.

2. A ausência de assinatura do doador torna o recibo eleitoral imprestável.

3. Contas rejeitadas.

Prestação de contas n. 3-70.2010.6.01.0000 – classe 25; rel.: Juiz Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto; em 29.6.2010.

Destaques

RESOLUÇÃO N. 1.391/2010

(Instrução n. 345-81.2010.6.01.0000 – classe 19)

Dispõe sobre o formulário de ata das mesas receptoras de votos que será utilizado no referendo sobre a alteração do fuso horário do Estado do Acre e, eventualmente, no segundo turno das Eleições Gerais de 2010.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XVII, do Código Eleitoral,

considerando a necessidade de regulamentar procedimentos específicos, visando à preparação e realização do referendo destinado a consultar o eleitorado do Estado do Acre sobre a conveniência e oportunidade da alteração no fuso horário local, estabelecida pela Lei n. 11.662, de 24 de abril de 2008, nos termos do art. 8º da Lei n. 9.709/1998,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o formulário “Ata da Mesa Receptora de Votos”, constante do anexo único desta Resolução, a ser utilizado no referendo sobre o fuso horário local e, se houver, no segundo turno das Eleições Gerais de 2010.

§ 1º A confecção do formulário aprovado por esta Resolução deverá observar as seguintes especificações: formato A4, papel branco de 75g/m², impressão frente, na cor preta e em via única.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Rio Branco, 23 de junho de 2010.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Presidente e relator

Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Juíza **Denise Castelo Bonfim**
Membro

Juiz **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto**
Membro

Juiz **Laudivon de Oliveira Nogueira**
Membro

Dr. **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO ÚNICO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA ELEITORAL		ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS ELEIÇÕES GERAIS 2010 E REFERENDO SOBRE FUSO HORÁRIO		ATA	SEÇÃO ELEITORAL																																																																																																																																																						
Nº DE IDENTIFICAÇÃO		Nº CÓDIGO DO MUNICÍPIO		Nº COMARCADO																																																																																																																																																							
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CENSO ELEITORAL		Nº REFERENDO																																																																																																																																																									
Aos _____ dias do mês de _____ de _____ reuniu-se a mesa receptora de votos da seção eleitoral acima identificada.																																																																																																																																																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="6">1. NOME DOS MEMBROS DA MESA</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3">2. NOME SUBSTITUTO</td> <td colspan="3">3. SOBRELAJA</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">4. NOME DOS FISCAL E SÍNDICO DOS RESPECTIVOS PARTIDOS - ELEIÇÃO</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>B</td> <td>C</td> <td>D</td> <td>E</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">5. NOME DOS FISCAL E SÍNDICO DOS RESPECTIVOS PARTIDOS - REFERENDO</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>B</td> <td>C</td> <td>D</td> <td>E</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">6. NOME DOS FISCAL DURANTE A VOTAÇÃO E RESPECTIVOS PARTIDOS ORGANIZADOS - ELEIÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">7. NOME DOS FISCAL DURANTE A VOTAÇÃO E RESPECTIVOS PARTIDOS ORGANIZADOS - REFERENDO</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">8. TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS NA MESA POR PARTIDO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">QUANTITATIVO DE ELEITORES (TRANSCRIVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA) - ELEIÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">9. COMPARTECIMENTO POR PARTIDO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">10. ABSTENÇÃO POR PARTIDO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">11. ALGUM ELEITOR QUE COMPARECEU DEBIDO DE VOTAR?</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">QUANTITATIVO DE ELEITORES (TRANSCRIVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA) - REFERENDO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">12. COMPARTECIMENTO POR PARTIDO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">13. ABSTENÇÃO POR PARTIDO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">14. ALGUM ELEITOR QUE COMPARECEU DEBIDO DE VOTAR?</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td colspan="3"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> </table>						1. NOME DOS MEMBROS DA MESA						1	2	3	4	5	6							2. NOME SUBSTITUTO			3. SOBRELAJA			<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO			4. NOME DOS FISCAL E SÍNDICO DOS RESPECTIVOS PARTIDOS - ELEIÇÃO						A	B	C	D	E	F							5. NOME DOS FISCAL E SÍNDICO DOS RESPECTIVOS PARTIDOS - REFERENDO						A	B	C	D	E	F							6. NOME DOS FISCAL DURANTE A VOTAÇÃO E RESPECTIVOS PARTIDOS ORGANIZADOS - ELEIÇÃO						7. NOME DOS FISCAL DURANTE A VOTAÇÃO E RESPECTIVOS PARTIDOS ORGANIZADOS - REFERENDO						<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO			8. TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS NA MESA POR PARTIDO						QUANTITATIVO DE ELEITORES (TRANSCRIVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA) - ELEIÇÃO						9. COMPARTECIMENTO POR PARTIDO						10. ABSTENÇÃO POR PARTIDO						11. ALGUM ELEITOR QUE COMPARECEU DEBIDO DE VOTAR?						<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO			QUANTITATIVO DE ELEITORES (TRANSCRIVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA) - REFERENDO						12. COMPARTECIMENTO POR PARTIDO						13. ABSTENÇÃO POR PARTIDO						14. ALGUM ELEITOR QUE COMPARECEU DEBIDO DE VOTAR?						<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO		
1. NOME DOS MEMBROS DA MESA																																																																																																																																																											
1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																						
2. NOME SUBSTITUTO			3. SOBRELAJA																																																																																																																																																								
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO																																																																																																																																																								
4. NOME DOS FISCAL E SÍNDICO DOS RESPECTIVOS PARTIDOS - ELEIÇÃO																																																																																																																																																											
A	B	C	D	E	F																																																																																																																																																						
5. NOME DOS FISCAL E SÍNDICO DOS RESPECTIVOS PARTIDOS - REFERENDO																																																																																																																																																											
A	B	C	D	E	F																																																																																																																																																						
6. NOME DOS FISCAL DURANTE A VOTAÇÃO E RESPECTIVOS PARTIDOS ORGANIZADOS - ELEIÇÃO																																																																																																																																																											
7. NOME DOS FISCAL DURANTE A VOTAÇÃO E RESPECTIVOS PARTIDOS ORGANIZADOS - REFERENDO																																																																																																																																																											
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO																																																																																																																																																								
8. TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS NA MESA POR PARTIDO																																																																																																																																																											
QUANTITATIVO DE ELEITORES (TRANSCRIVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA) - ELEIÇÃO																																																																																																																																																											
9. COMPARTECIMENTO POR PARTIDO																																																																																																																																																											
10. ABSTENÇÃO POR PARTIDO																																																																																																																																																											
11. ALGUM ELEITOR QUE COMPARECEU DEBIDO DE VOTAR?																																																																																																																																																											
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO																																																																																																																																																								
QUANTITATIVO DE ELEITORES (TRANSCRIVER OS DADOS CONSTANTES DO BOLETIM DE URNA) - REFERENDO																																																																																																																																																											
12. COMPARTECIMENTO POR PARTIDO																																																																																																																																																											
13. ABSTENÇÃO POR PARTIDO																																																																																																																																																											
14. ALGUM ELEITOR QUE COMPARECEU DEBIDO DE VOTAR?																																																																																																																																																											
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> NÃO																																																																																																																																																								

OCCORRÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE VOTAÇÃO

30. HOUVE IMPROBIDADE? SIM NÃO 31. QUANTIDADE: _____ 32. HOUVE PROTESTO? SIM NÃO 33. QUANTIDADE: _____

34. IMPEDIMENTO DA VOTAÇÃO

35.1. IMPEDIMENTOS: _____ 35.2. SÉCULO DO PROTESTO: _____

36.1. RECLAMAÇÕES: _____

37.1. SÉCULO DO PROTESTO: _____

38. HOUVE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E NECESSIDADE DE USO DE BATERIA (EXEMPLO)? 39.1. HORA: _____ 39.2. SITUAÇÃO DO TORNADO E NORMALIDADE? SIM NÃO 39.3. HORA: _____

40. HOUVE ATRASO DE INTERVENÇÃO DURANTE A VOTAÇÃO? SIM NÃO 41. PERÍODO DE INTERVENÇÃO: _____ 42. MOTIVO: _____

OCCORRÊNCIAS DA URNA ELETRÔNICA - ELEIÇÃO

43.1. Nº DE FUNCIONÁRIOS DE URNA ELETRÔNICA, PRESIDENTE E FISCALIZADOR: _____ 43.2. Nº DE NECESSIDADE E SUBSTITUIÇÃO DA URNA ELETRÔNICA? SIM NÃO 43.3. HORA: _____ 43.4. NOME DA URNA ELETRÔNICA: _____

OCCORRÊNCIAS DA URNA ELETRÔNICA - REFERENDO

44.1. Nº DE FUNCIONÁRIOS DE URNA ELETRÔNICA, PRESIDENTE E FISCALIZADOR: _____ 44.2. Nº DE NECESSIDADE E SUBSTITUIÇÃO DA URNA ELETRÔNICA? SIM NÃO 44.3. HORA: _____ 44.4. NOME DA URNA ELETRÔNICA: _____

ADOÇÃO DE VOTAÇÃO CONTINGENCIAL POR CÉLULAS - ELEIÇÃO

45.1. A VOTAÇÃO ORDEADA DE SER ELETRÔNICA E PASSOU A SER MANUAIS? SIM NÃO 45.2. HORA DE INÍCIO DA VOTAÇÃO: _____ 45.3. QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM POR MEIO DE CÉLULAS: _____

ADOÇÃO DE VOTAÇÃO CONTINGENCIAL POR CÉLULAS - REFERENDO

46.1. A VOTAÇÃO ORDEADA DE SER ELETRÔNICA E PASSOU A SER MANUAIS? SIM NÃO 46.2. HORA DE INÍCIO DA VOTAÇÃO: _____ 46.3. QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM POR MEIO DE CÉLULAS: _____

JUSTIFICATIVA ELEITORAL

47. HOUVE REQUERIMENTO DE RECOMENDADO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL? SIM NÃO 48. QUANTIDADE RECEBIDA: _____

COMPOSIÇÃO DA ATA

49.1. HOUVE ASSINATURA, SÉCULO DO PRESIDENTE E FISCALIZADOR? SIM NÃO 49.2. RESENALHADO: _____

50.1. ESTE ATA CONTIÉM EM OUTRAS FOLHAS? SIM NÃO 50.2. Nº DE FOLHAS: _____

CASO EXISTAM OUTRAS FOLHAS, ESTAS DEVERÃO SER RUBRICADAS PELO PRESIDENTE E PELOS MESÁRIOS. PODERÃO TAMBÉM RUBRICAR-LAS OS FISCALIS QUE ASSIM O DESEJAREM.

ASSINATURA DOS MESÁRIOS E DOS FISCALIS DOS PARTIDOS (RELACIONADOS RESPECTIVAMENTE NOS CAMPOS 7, 8 E 10)

7	8	9	10
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12

ASSINATURA DOS FISCALIS DAS FRENTE ORGANIZADAS (RELACIONADOS NOS CAMPO 12)

13	14	15	16
A	B	C	D
E	F	G	H
I	J	K	L

51. ASSINATURAS DO PRESIDENTE DA MESA: _____ 52. SÉCULO DE PRESENCIA: _____ 53. HORA: _____

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições regimentais (art. 17, incisos IX e XXVIII),

considerando o disposto no art. 41 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos arts. 38 e 76 da Resolução TSE n. 23.191, de 16 de dezembro de 2009, e no art. 38 da Resolução TSE n. 23.193, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O poder de polícia em relação à propaganda eleitoral nas Eleições de 2010 será exercido pelos juízes eleitorais, nos municípios do interior do Estado, e pelo Juiz Eleitoral da 10ª Zona, na capital (Lei n. 9.504/97, art. 41, § 1º, e Resolução TSE n. 23.191/09, art. 76, § 1º).

Parágrafo único. O poder de polícia deverá restringir-se às providências necessárias para inibir práticas ilegais na propaganda eleitoral, vedada a censura prévia sobre o teor dos programas a serem exibidos na televisão, no rádio ou na *internet* (Lei n. 9.504/97, art. 41, § 2º, e Resolução TSE n. 23.191/09, art. 76, § 2º).

Art. 2º Compete ao Juiz Eleitoral designado para a fiscalização da propaganda:

I – dispor sobre a distribuição equitativa dos locais para realização de comícios e julgar as reclamações acerca da sua localização;

II – determinar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, inclusive com suspensão liminar de eventual ato abusivo, comunicando-as ao Ministério Público Eleitoral.

III – fiscalizar a retirada da propaganda, após a realização do pleito (art. 89, caput, da Resolução TSE n. 23.191/2009).

Parágrafo único. Para a fiscalização da propaganda, será utilizada a estrutura cartorária dos respectivos Juízes Eleitorais.

Art. 3º Fica resguardada a competência dos juízes auxiliares deste Tribunal, designados em conformidade com o art. 96, § 3º, da Lei n. 9.504/97, para a apreciação das reclamações e representações por descumprimento às normas do citado diploma legal.

Art. 4º Os atos relativos à distribuição do horário gratuito de propaganda eleitoral no rádio e na televisão competem ao Corregedor Regional Eleitoral (art. 47, § 2º, incisos I e II, da Lei n. 9.504/97).

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Rio Branco, 23 de junho de 2010.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Presidente e relator

Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N. 1.392/2010
(Instrução n. 408-09.2010.6.01.0000 – classe 19)

Dispõe sobre o exercício do poder de polícia pelos juízes eleitorais na fiscalização da propaganda eleitoral relativa ao pleito de 2010 e estabelece normas acerca da distribuição do horário eleitoral.

Juíza **Denise Castelo Bonfim**
Membro

Juiz **Laudivon de Oliveira Nogueira**
Membro

Juiz **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto**
Membro

Dr. **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral

O *Informativo TRE/AC*, elaborado pela Secretaria Judiciária, está disponível no *site* deste Tribunal
www.tre-ac.jus.br.